



Edital Nº 030/2019 - PROEG

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Art. 52, Art. 54, Art. 151, III e do Art. 166 ao Art. 177 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG), aprovado pela Resolução-26/2017-CONSEPE de 28 de junho de 2017, torna público a relação de **alunos possíveis desligados (por abandono de curso e por decurso de prazo máximo)** dos cursos de graduação no âmbito da UERN, referente ao **semestre letivo 2018.2**.

I - A relação de alunos em situação de desligamento por **Abandono de Curso e por Decurso de Prazo** é parte integrante deste edital (Anexo 1).

II - O **Desligamento por Abandono de Curso** por parte do aluno é caracterizado por:

a) Não efetivação de matrícula curricular ou de trancamento de Programa de estudo em um semestre letivo regular, após benefício já concedido do trancamento compulsório, tal como descrito no artigo 145 do Regulamento de Cursos de Graduação;

b) Não comunicação de sua transferência para outra IES no prazo previsto no § 1º do artigo 172 do Regulamento de Cursos de Graduação.

III - A apreciação do recurso do aluno possível desligado **por Abandono de Curso** far-se-á mediante processo formalizado junto a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno é vinculado, em formulário próprio (Anexo 2), nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Histórico escolar;

b) Justificativa devidamente assinada pelo requerente.

IV - O **Desligamento por Decurso de Prazo Máximo** é caracterizado quando o aluno de curso de graduação atinge o limite máximo para a conclusão do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

V - A apreciação do pedido de alteração do limite máximo para integralização curricular far-se-á mediante processo formalizado junto a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno é vinculado, em formulário próprio (Anexo 3), nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Histórico escolar;

b) Plano de estudo, em formulário próprio (Anexo 4), elaborado pelo orientador acadêmico do curso, com previsão para a integralização dos componentes curriculares a serem cumpridos;

c) Laudo emitido pela Junta Médica do Estado ou Junta Multiprofissional para comprovação do atendimento ao item VII deste edital, quando for o caso.

VI - É permitido ao aluno que estiver matriculado no último semestre letivo, correspondente ao prazo máximo estabelecido no PPC, solicitar, por uma única vez, sua prorrogação em até 50% (cinquenta por cento).

VII – O percentual estabelecido no item anterior poderá ser ampliado para o aluno com necessidades educacionais especiais, afecção congênita ou adquirida, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados que importem em redução da capacidade de aprendizagem, comprovados mediante avaliação da Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte ou de Junta Multiprofissional instituída no âmbito da UERN.

VIII - O aluno que estiver inserido nos itens II e IV deste edital poderá solicitar alteração do limite máximo para integralização curricular do curso ao qual está vinculado, que será apreciada pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE.

IX - O pedido de prorrogação de prazo máximo para integralização curricular ou recurso por abandono de curso deverão ser entregues nas secretarias dos Departamentos Acadêmicos do Campus Central, dos Campi e Núcleos Avançados, nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise.

X - Os prazos de que trata este edital observarão o seguinte calendário:

DATA	ETAPA
25/03 a 10/04/2019	Submissão do processo formalizado, pelo aluno, a Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso.
Até 17/04/2019	Encaminhamento, pela Secretaria do Departamento Acadêmico do Curso, do(s) processo(s) a ser(em) apreciado(s), para Câmara de Ensino de Graduação.
Até 24/05/2019	Apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação.
27/05/2019	Publicação do edital com resultado da apreciação da Câmara de Ensino de Graduação.
31/05/2019	Publicação do edital dos alunos desligados por decurso de prazo – Semestre letivo 2018.2.

XI - O resultado dos recursos impetrados junto à Câmara de Ensino de Graduação será publicado em edital da PROEG na página portal.uern.br.

XII – Das Disposições Finais

- a) A inobservância, pelos interessados, dos prazos fixados neste edital, implicará a perda do direito de recurso no âmbito desta Instituição.
- b) A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG não assume responsabilidade por erro de informação advinda de divulgação feita por terceiros ou pela imprensa.

Mossoró, 22 de março de 2019.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação